



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com endereço na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Simões Filho, neste ato representado pelo seu pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 068343312-2 SSP-BA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **ALF-PATRIMONIAL LTDA-ME**, com endereço na Av. Estado Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador, Sala 405, Comercio, CEP 40.010-020 - Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.475.711/0001-88, neste ato representada pela Sra. Ana Lucia Moreno Souto, brasileira, portadora do RG nº. 01024431 06 SSP/BA e CPF nº. 341.507.145-68, denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº **0092/15 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.245/91, e os arts. 55 e 58 a 61, excluindo deliberadamente os seus art. 56 e 57 c/c o art. 24, X, ambos da Lei 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do processo Administrativo nº. **4843/2016** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo pelas normas das Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.245/91, mantendo-se inalterado o objeto contratual, qual seja a locação de 01 (um) imóvel, em pavimento Térreo com espaço climatizado, 03 banheiros inclusive um deles com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, e 04 (quatro) vagas privativas de estacionamento, frente para rua com total visibilidade, com área total construída de 480m², situado na Praça Sete de Setembro, nº 147, Centro, no Município de Simões Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme Laudo de Avaliação expedido pela SEMED–Secretaria Municipal de Educação, após pesquisa atualizada do mercado imobiliário, bem como proposta de preço apresentada pelo Locador do imóvel, fica mantido o preço global inicialmente pactuado em **R\$ 130.572,00** (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 10.881,00** (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica aditado o prazo do Contrato nº. **0092/2015 PMSF**, oriundo processo Administrativo nº **1451/2015**, na modalidade Dispensa de Licitação nº. **012/2015**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01.07.2016 até 30.06.2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016 e correspondente no exercício subsequente:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.11.001	2158	33.90.39	01

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles

Testemunhas:

Claudia Magalhães de Almeida
CPF: 795.790.355-04

ALF-PATRIMONIAL LTDA-ME
Locador

Rene Jamiano
CPF: 024.512.545-05

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.